



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0049 DE 8 DE JUNHO DE 2.009

Publicado em	24 / 09 / 2009
No Jornal	Diário MS.
Edição nº	Diário 16 nº 4355
	Indaga

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § I e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.007-339030-Material de Consumo	10.000,00
205.04.122.0072.007-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	62.000,00
205.04.122.0072.007-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	167.000,00
205.04.128.0092.009-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.15.452.0182.013-339030-Material de Consumo	32.000,00
--	-----------

0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

207.12.306.0342.022-339030-Material de Consumo	120.000,00
207.12.365.0292.028-339030-Material de Consumo	5.000,00

0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

212.28.846.0461.017-459061-Aquisição de Imóveis	29.000,00
212.28.846.0522.048-319013-Obrigações Patronais	20.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.008-319016-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
--	----------

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.04.122.0101.003-449051-Obras e Instalações	130.000,00
206.04.122.0272.019-339030-Material de Consumo	15.000,00

206.04.122.0272.019-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
206.04.122.0272.019-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
206.04.122.0272.019-449052-Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
206.04.122.0662.016-339030-Material de Consumo	15.000,00
206.04.122.0662.016-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
206.04.122.0672.011-339030-Material de Consumo	20.000,00
206.04.122.0672.011-339033-Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
206.12.361.0121.004-449051-Obras e Instalações	25.000,00
206.15.451.0161.006-449051-Obras e Instalações	100.000,00
206.15.452.0172.012-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
206.15.452.0172.012-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
206.15.452.0771.008-449051-Obras e Instalações	40.000,00
206.15.752.0211.009-449051-Obras e Instalações	15.000,00
0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)	
207.12.122.0282.020-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)	
211.04.122.0402.038-339030-Material de Consumo	20.000,00
0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
212.28.846.0472.043-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

8 DE JUNHO DE 2009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal

Publicado em	21 / 07 / 2009
No Jornal	Diário M.S.
Edição n.º	16 n.º 4155
	<i>Indaga</i>